Fls. n.º 02
Proc. 214 /2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
927	030504	

Of. nº 635/2004 Mococa, 03 de maio de 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos visando a aplicação dos recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Mococa na manutenção e desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas

A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados mensalmente, a partir de maio de 2004, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A entidade deverá apresentar prestação de contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa e o convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 1º de maio de 2004 e término em 31 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, é público e notório o enorme e considerável trabalho social prestado por esta entidade beneficente e filantrópica, em favor dos menos assistidos.

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade que tem a entidade assistencial em questão, em receber recursos financeiros para dar prosseguimento às suas atividades, sem que haja paralisação ou interrupção dos serviços, o que causaria prejuízos sociais aos assistidos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado prontamente.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 214 /2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 026 de 03 de Maio de 2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião de Mococa, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa na manutenção e desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos esforços empregados no desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados mensalmente, a partir de maio de 2004, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 votos
Sessão 17 de 05 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 12 votos
Sessão 24 de 05 de 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, na manutenção dos esforços empregados no desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

V – A entidade deverá apresentar prestação de contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 1º de maio de 2004 e término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual ou renovado mediante expressa autorização legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 06
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Com fundamento no §1º., do art. 194, do Regimento Interno, encaminho o presente projeto às seguintes Comissões permanentes **Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças, Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.**

Câmara Municipal de Mococa, 03 de Maio de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Solange Dias.

DATA DA NOMEAÇÃO: 03 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 08
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 05 / 2004.

Relator

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.026/2004.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :- **SOLANGE DIAS**

ASSUNTO : - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 2004.

SOLANGE DIAS

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de maio de 2004.

Fls. n.º 10
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Antonio Ulcam Filho.

DATA DA NOMEAÇÃO: 03 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 11
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 05 / 2004.

Relator

Fls. n.º 12
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2004.

Fls. n.º 13
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 06 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 03 / 05 / 2004.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 14
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº. 214/2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 05 / 2004.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 05 / 2004.

Relator

Fls. n.º 15
Proc. 214 | 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.026/2004.

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR :-

ASSUNTO : - - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2004.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2004.

Fls. n.º 16
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Maio de 2004.

Of. nº.593/2004-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 24 de Maio último, constando de:

1- Autógrafo nº.033/2004, referente ao Projeto de Lei nº.019/2004. (aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.034/2004, referente ao Projeto de Lei nº.024/2004. (de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.035/2004, referente ao Projeto de Lei nº.026/2004. (aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.036/2004, referente ao Projeto de Lei nº.027/2004. (de autoria do Vereador Raul Garib Júnior - aprovado em sessão ordinária)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 17
Proc. 214 /2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 035 DE 2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião de Mococa, entidade beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa na manutenção e desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos esforços empregados no desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados mensalmente, a partir de maio de 2004, com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.

Leidmf. Paulo
C R Botelho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 035 DE 2004.

PROJETO DE LEI Nº. 026/2004.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, na manutenção dos esforços empregados no desenvolvimento assistencial de menores, idosos e enfermos, especialmente para aquisição de material para a confecção de fraldas infantis e geriátricas.

V – A entidade deverá apresentar prestação de contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 1º de maio de 2004 e término em 31 de dezembro de 2004, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual ou renovado mediante expressa autorização legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MAIO DE 2004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário